



14)FUNDAÇÃO DOM BOSCO, CNPJ 17.278.904/0001-86, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.081827/2017-19, parecer técnico nº 52975/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

15)FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTE BELO, CNPJ 04.048.066/0001-02, VITORIA/ES, processo nº 71000.000158/2018-65, parecer técnico nº 53135/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

16)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, CNPJ 05.519.044/0001-46, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, processo nº 71000.001250/2018-42, parecer técnico nº 53205/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

17)ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPREENDEDORISMO CULTURAL, CNPJ 03.377.602/0001-50, PORTO SEGURO/BA, processo nº 71000.001251/2018-97, parecer técnico nº 53204/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

18)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUAINUMBI, CNPJ 04.492.408/0001-89, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.001923/2018-64, parecer técnico nº 53224/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

19)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA, ESTUDOS E PESQUISA AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MOCOCA - AACEPONE, CNPJ 08.438.557/0001-10, MOCOCA/SP, processo nº 71000.002129/2018-38, parecer técnico nº 53231/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

20)ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA, CNPJ 02.920.944/0001-02, SALVADOR/BA, processo nº 71000.006615/2018-25, parecer técnico nº 53307/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

21)FAMÍLIA ALAGOANA DOWN, CNPJ 35.561.208/0001-64, MACEIO/AL, processo nº 71000.007636/2018-68, parecer técnico nº 53340/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

22)NÚCLEO DE COMPOSIÇÃO DE PARCERIAS EM PROJETOS E AÇÕES - O PROAÇÃO, CNPJ 07.629.287/0001-62, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.006676/2018-92, parecer técnico nº 53313/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

23)ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ASILO NOSSA SENHORA DO CARMO, CNPJ 31.273.147/0001-89, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, processo nº 71000.007368/2018-84, parecer técnico nº 53346/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

24)ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, CNPJ 10.846.821/0001-05, VARZEA GRANDE/MT, processo nº 71000.009773/2018-37, parecer técnico nº 53361/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

25)ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAR MENOR DE PAULISTAS, CNPJ 22.702.864/0001-98, PAULISTAS/MG, processo nº 71000.012217/2018-48, parecer técnico nº 53424/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

26)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA, CNPJ 08.380.733/0001-00, SANTA MÔNICA/PR, processo nº 71000.012150/2018-41, parecer técnico nº 53411/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

27)CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA, CNPJ 43.028.075/0001-93, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.017268/2018-66, parecer técnico nº 53660/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

28)ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI, CNPJ 92.413.830/0001-69, ERECHIM/RS, processo nº 71000.015996/2018-33, parecer técnico nº 53574/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

29)NÚCLEO DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIA, CNPJ 09.548.307/0001-04, BRODOWSKI/SP, processo nº 71000.018343/2018-14, parecer técnico nº 53723/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

30)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MARILÂNDIA, CNPJ 06.108.936/0001-17, MARILÂNDIA/ES, processo nº 71000.022482/2018-34, parecer técnico nº 53919/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

31)ABAM - ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CNPJ 83.093.039/0001-28, BLUMENAU/SC, processo nº 71000.021606/2018-64, parecer técnico nº 53868/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

32)INSTITUTO PROSDÓCIMO GUERRA, CNPJ 08.260.530/0001-80, PATO BRANCO/PR, processo nº 71000.024649/2018-00, parecer técnico nº 54040/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

33)CENTRO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO - CIAAP, CNPJ 04.308.463/0001-76, PATROCÍNIO/MG, processo nº 71000.028565/2018-37, parecer técnico nº 54202/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS. Não atua no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

## Ministério do Esporte

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 1.187, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2017, 07/03/2018, 06/06/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 06/12/2017, 07/03/2018, 06/06/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.118736/2017-70  
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Ipameri GO  
Título: Futebol Para Todos  
Registro: 02GO167282017  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 02.107.100/0001-47  
Cidade: Ipameri UF: GO  
Valor autorizado para captação: R\$ 438.142,27  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº0043 DV: 4 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 24041-9  
Período de Captação até: 31/12/2018
- 2 - Processo: 58000.118870/2017-71  
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Rio Verde  
Título: Revitalização do Ginásio - AABR Rio Verde  
Registro: 02GO159772016  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 02.615.698/0001-85  
Cidade: Rio Verde UF: GO  
Valor autorizado para captação: R\$ 811.963,77  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0221 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 609683-2  
Período de Captação até: 31/12/2018
- 3 - Processo: 58000.102373/2017-51  
Proponente: De Peito Aberto Incentivo aos Esporte, Cultura e Lazer  
Título: Esporte na Cidade Ano IX  
Registro: 02MG000162007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.952.460/0001-69  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor autorizado para captação: R\$ 2.735.516,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1585 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 28777-6  
Período de Captação até: 06/06/2019

#### ANEXO II

- 1 - Processo: 58000.010691/2016-13  
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Prudentópolis  
Título: AABR Prudentópolis -Revelando Jovens Atletas  
Valor autorizado para captação: R\$ 318.479,22  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0972 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 36930-6  
Período de Captação até: 31/12/2018

## Ministério do Meio Ambiente

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 106, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Divulga o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto no art. 38 da Portaria nº. 12, de 14 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013 e considerando o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 02000.200162/2017-28, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Avaliação de Desempenho Institucional relativa ao período de 1º de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM; da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O resultado final da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional é definido pelo Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM), aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtidos a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso por pontuação de zero a cem pontos percentuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEU MENDES DO CARMO

## ANEXO

Resultado Final da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério do Meio Ambiente  
PERÍODO: DE 1º DE JUNHO DE 2017 A 31 DE MAIO DE 2018.

NOME DO INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	META PARA O PERÍODO 01/06/2017-31/05/2018 (X)	DESEMPENHO ALCANÇADO Até 31/05/2018 (Y)	PERCENTUAL CUMPRIMENTO DA META P = (Y/X) * 100	PERCENTUAL PARA CÁLCULO DO IDIM	FONTE
Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio	Percentual	10	36,92	369%	1	SMCF
Número de municípios com vulnerabilidade à mudança do clima identificada	Unidade	1020	1020	100%	1	SMCF
Número de adesões à A3P pelas instituições públicas	Unidade	35	50	143%	1	SAIC
Número de educadores e gestores formados	Unidade	10.000	19.031	190%	1	SAIC
Instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão ambiental e territorial para conservação dos recursos naturais em: (a) Territórios de povos e comunidades tradicionais e (b) Mitigação dos efeitos da seca nas áreas suscetíveis à desertificação	Unidade	44	44	100%	1	SEDR
Manutenção de famílias beneficiárias no programa Bolsa Verde	Unidade	48.000	48.133	100%	1	SEDR
Espécies ameaçadas de extinção com planos de ação ou outros instrumentos para a recuperação e conservação	Percentual	77,3	78	101%	1	SBIO
Instrumentos de gestão para conservação e uso sustentável da biodiversidade	Unidade	18	77	428%	1	SBIO
Sistemas de dessalinização implantados e/ou recuperados	Unidade	60	91	152%	1	SRHQ
Cobertura do Território Nacional com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis definidas por meio de iniciativas de zoneamento ecológico-econômico, ZEE, (federais e estaduais) concluídas	Percentual	80	85	106%	1	SRHQ
Inventário Florestal Nacional	Hectare	60.000.000	65.000.000	108%	1	SFB
Total em %	100%	MMA				

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**  
**ÁREA DE REGULAÇÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO**

**DESPACHO**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Resolução nº 1.942, de 30 de outubro de 2017, e com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, torna público que, no período de 18 a 24/06/2018, foram requeridas e encontram-se em análise as seguintes solicitações de outorga preventiva e de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

AELCIO VANDER DOS SANTOS, rio São Francisco, Município de Januária/MG, irrigação.

AGNALDO FRANCISCO NUNES, rio Vaza-Barris, município de Jeremoabo/BA, irrigação.

ANTONIO GILBERTO RICARDO DE OLIVEIRA, rio Aporé, Município de Cassilândia/MS, irrigação.

AREAL LIDER LTDA - ME, rio Pomba, Municípios de Cataguases e Leopoldina/MG, mineração.

AREAL RIO MINAS DE PIRAPETINGA LTDA, rio Pirapetinga, Município de Pirapetinga/MG, mineração.

ARTHUR BRANDI SOBRINHO, UHE Jurumirim, Município de Arandi/SP, irrigação.

ARTHUR JORGE DE CARVALHO NETO, rio Curimataú, Município de Pedro Velho/RN, irrigação.

ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLV DE SACO DA CANOA, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

CAB CUIABA S/A - CONCESSIONARIA DE SERVICOS PUBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, rio Cuiabá, Município de Cuiabá/MT, abastecimento público, esgotamento sanitário.

CELSO FERNANDES DE SOUZA, rio Verde Grande, Município de Verdelandia/MG, irrigação, renovação.

CLAUDIANO DE OLIVEIRA SILVA - AREIA - ME, rio Carangola, Município de Tombos/MG, mineração.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG, rio Carangola, Município de Divino/MG, esgotamento sanitário.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO, rio São Francisco, Município de Brejo Grande/SE, abastecimento público.

COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, rio Preto, Município de Água Doce do Norte/ES, abastecimento público.

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE, rio Muriaé, Município de Itaperuna/RJ, abastecimento público, alteração.

COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, rio Pomba, município de Cataguases/MG, consumo humano.

CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL EIRELI, rio Tocantins, Município de Marabá/PA, mineração.

DANIEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE FARIAS, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

DINAMERICO JOAQUIM RODRIGUES DE FREITAS, rio Araguaia, Município de Nova Crixás/GO, criação animal.

DIRCEU DE FARIA, Ribeirão Pinheirinho, Município de Monte Santo de Minas/MG, irrigação, transferência.

DIVAL DO PRADO FERREIRA, rio Muriaé, Município de Patrocínio do Muriaé/MG, irrigação.

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Barragem de Mirorás, Município de Gentio do Ouro/BA, abastecimento público.

ESTANISLAU DE ALENCAR MEDRADO, rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, irrigação.

EXTRACAO DE AREIA DONA IZABEL LTDA - ME, rio Carangola, Município de Tombos/MG, mineração.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA, rio São Francisco, Município de Porto Real do Colégio/AL, irrigação.

FUNDACAO RENOVA, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, criação animal.

GESIEL BARRETO LUZ, rio Paranã, Município de Formosa/GO, irrigação.

GESSIEL DIAS DA SILVA, Açude do Estreito, Município de Espinosa/MG, irrigação.

GETULIO SHOJI TOMOEDA, UHE Chavantes, Município de Itaporanga/SP, irrigação.

GLEICIENE RAMOS DE SOUZA, rio Guamá e Baía de Guajará, Município de Ananindeua/PA, outras.

HERNANDES SOARES REIS, rio pardo, Município de Rio Pardo de Minas/MG, irrigação.

INOCENCIO FERNANDES JERICO, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

IVAM COSTA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

IVOMAIO VALE DE SOUZA, rio Purus, Município de Boca do Acre/AM, criação animal.

JOSE ANCHIETA ODORICO DE MENEZES, rio São Francisco, Município de Curaçá/BA, irrigação.

JOSÉ BONFIM BORGES DE ANDRADE, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, irrigação.

JOSE BONFIM BORGES DE ANDRADE, rio Jequitinhonha, Município de Jequitinhonha/MG, criação animal.

JOSE RAIMUNDO DE CARVALHO, rio Vaza-Barris, Município de Jeremoabo/BA, irrigação.

JOSE ROBERTO DE ASSIS, UHE Furnas, Município de Carmo do Rio Claro/MG, irrigação.

JOSE ROGERIO VENTURA - ME, rio Carangola, Município de Faria Lemos/MG, mineração.

LIVIA GUIMARAES PACHECO, rio Paraíba, Município de Timon/MA, irrigação.

LIVIA GUIMARAES PACHECO, rio Parnaíba, Município de Timon/MA, irrigação.

LUCIANO AMERICO GALVAO FILHO, rio São Francisco, Município de Propriá/SE, irrigação.

MARCOS REGINIS JOSE DE SOUSA, Ribeirão Roncador, Município de Unai/MG, irrigação.

MATHEUS SANTOS SOUZA, UHE Sobradinho, Município de Casa Nova/BA, irrigação.

MINERACAO CAPITAL LTDA. - EPP, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de Palmas/TO, mineração.

MOISES BATISTA DA SILVA, rio São Francisco, Município de Itacarambi/MG, mineração.

MUNICIPIO DE MADEIRO, rio Parnaíba, Município de Santa Quitéria do Maranhão/MA, abastecimento público.

OLAVO MARQUES DE SA, rio São Francisco, Município de Lagoa Grande/PE, irrigação.

PARANOIA ASSESSORIA DE VENDAS LTDA, rio São Marcos, Município de Unai/MG, irrigação.

PAULO SÉRGIO MARQUES CARVALHO DIAS, rio Aporé, Município de Cassilândia/MS, irrigação, transferência.

PETROLEO SABBÁ S.A, rio Tapajós, Município de Itaituba/PA, outras.

PÍO FERNANDES NETO, UHE Jurumirim, Município de Tejuapá/SP, irrigação.

PISCICULTURA AQUABEL LTDA, UHE Ilha Solteira, Município de Parnaíba/MS, aquicultura.

PREDIAL JM IMOBILIARIA E PARTICIPACOES S.A., UHE Três Marias, Município de Morada Nova de Minas/MG, irrigação, criação animal.

ROBERTO JOSE BEZERRA, rio São Francisco, Município de Petrolina/PE, irrigação.

ROBERTO ROCKENBACH FORSIN, rio Negro, Município de Aceguá/RS, irrigação.

RUBIO FERNAL FERREIRA E SOUSA, ribeirão Formosa, Município de Cabeceira Grande/MG, irrigação.

SANDOVALDO MAGALHAES FERNANDES, rio São Francisco, Município de Carinhanha/BA, irrigação.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Canoas II, Município de Palmital/SP, aquicultura, preventiva.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Itaipu, Município de Guaira/PR, aquicultura, preventiva.

Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP, UHE Capivara, Município de Alvorada do Sul/PR, aquicultura, preventiva.

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO, rio Doce, Município de Governador Valadares/MG, abastecimento público, alteração.

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Córrego Pequiá, Município de Açailândia/MA, irrigação.

TOKUMATU MURATA, UHE Marimondo, Município de Planura/MG, irrigação.

TOKUMATU MURATA, UHE Marimondo, UHE Porto Colômbia, Município de Planura/MG, irrigação.

UNOE BIOENERGY S.A., UHE Taquaruçu, Municípios de Sandovalina e Pirapozinho/SP, irrigação.

VINICIO DE FARIA, Ribeirão Pinheirinho, Município de Monte Santo de Minas/MG, irrigação.

ZAVATTARO ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, rio Xingu, Município de Altamira/PA, outras.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE**  
**E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 23, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 25/01/2017, e art 130, inciso VI, do Anexo I, da Portaria Ibama nº 14, de 25 de junho de 2017, publicada no D.O.U. de 30/06/2017;

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.136, de 23 de fevereiro de 2002;

Considerando o disposto na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de adequação das empresas às diretrizes e determinações da Instrução Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2018, e;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 02001.100698/2017-34, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 02 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 5º (...).

Parágrafo único. Para atividades com licença de operação emitida antes da entrada em vigor da presente Instrução Normativa, a aplicação dos itens 3 ("Condições para descarte de cascalho, fluidos de perfuração e complementares de base aquosa"), parágrafo sexto, e 4 ("Condições para descarte de cascalho com fluidos de perfuração de base não aquosa aderido"), parágrafo quarto, do Anexo desta Instrução Normativa fica prorrogada para 30 de setembro de 2019".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY ARAÚJO